

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas de Campinas e Região**, pelo presente edital ficam convocados os associados deste Sindicato, quites e em gozo dos seus direitos sindicais, para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia **30 de Junho de 2026**, à Rua Adalberto Panzan, nº 92, Nova Aparecida – TIC – Campinas, às 09:00 horas em primeira convocação, para discutirem a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação da ata da assembleia anterior; b) Leitura, discussão e votação do Balanço e Relatório da Diretoria, referente ao ano de 2025 com parecer do Conselho Fiscal; c) Leitura, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o ano de 2027, com parecer do Conselho Fiscal. Caso não haja número legal a hora anunciada, a assembleia será realizada 01:00 hora depois, com qualquer número de presentes.

Campinas, 25 de junho de 2026

Rafaela Cozar Silva  
Presidente

**Habitasec = Habitasec Securitizadora S.A.**


Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Abril de 2026  
Realizada aos 29/04/2026, às 14h na sede social da Habitasec Securitizadora S.A. **Presença:** Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Vice Presidente Postiga Nogueira e secretariados por Daniela Angela Rodrigues. **Deliberações:** Ratificaram todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data; e Aprovaram a reeleição dos seguintes membros para a Diretoria, para um mandato até a Reunião do Conselho de Administração a se realizar imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária de 2028, em observância ao artigo 23 do Estatuto Social da Companhia: (a) **Marcos Ribeiro do Valle Neto**, RG nº XX.X58.32X-X SSP/SP e CPF/ME nº XXX.200.418-XX, ocupando o cargo de **Diretor de Securitização e de Distribuição**; e (b) **Daniela Angela Rodrigues**, OAB/SP nº XX.7.52X, RG nº XX.X48.78X-X SSP/SP e CPF/ME nº XXX.178.668-XX, ocupando o cargo de **Diretora Jurídica e de Compliance**. Os Diretores ora reeleitos são investidos e tomam posse em seus cargos na presente data, mediante assinatura do termo de posse, contendo a Declaração de Desimpedimento no livro próprio, conforme Anexos I e II à presente ata. **Encerramento:** E, nada mais a tratar. São Paulo, 29/04/2026. **Mesa:** **Vicente Postiga Nogueira** - Presidente; **Daniela Angela Rodrigues** - Secretária. **JUCESP** nº 228.764/26-9 em 01/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.


**Habitasec = Habitasec Securitizadora S.A.**


Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Abril de 2026  
Realizada aos 29/04/2026, às 11h na sede social da Habitasec Securitizadora S.A. **Quórum de Instalação:** Presentes os acionistas representando 100% do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Marcos Ribeiro do Valle Neto e secretariados por Daniela Angela Rodrigues. **Deliberações:** Aprovaram o ajuste na redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual não impacta na alteração do objeto social, e sua adequação para constar a legislação vigente, o qual passa a vigor com a seguinte redação: **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a aquisição e securitização de direitos creditórios de qualquer natureza, inclusive imobiliários e do agronegócio, bem como de títulos e valores mobiliários a eles relacionados; (ii) a emissão de ofertas públicas, no mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), certificados de recebíveis ("CR") e debêntures, inclusive simples ou incentivadas, e outros valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários ou do agronegócio, bem como a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a securitização do créditos aqui referidos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 14.430 de 03/08/2022 e Resolução CVM 60 de 23/12/2021 e alterações posteriores; (iii) a estruturação, distribuição, coordenação de ofertas públicas próprias ou de terceiros; (iv) a administração, gestão, controle, monitoramento e cobrança de direitos creditórios nas emissões de ofertas públicas próprias ou de terceiros, inclusive no âmbito de patrimônios separados vinculados às emissões realizadas pela Companhia; (v) a prestação de serviços de consultoria imobiliária para fundos de investimento; (vi) a aquisição e alienação de ativos financeiros e títulos de crédito relacionados às suas atividades; (vii) a realização de operações nos mercados de derivativos, visando à cobertura de riscos; (viii) a prestação de garantias para os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Aprovaram a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato até a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária de 2028, em observância ao Artigo 19 do Estatuto Social e Artigo 140, Inciso III da Lei de Sociedades Anônimas: (a) **Vicente Postiga Nogueira**, RG nº XXX.8XX SSP/DF e CPF/ME nº XXX.811.148-XX, como **Presidente do Conselho de Administração da Companhia**; (b) **Rafael Henrique Dias Guilherducci**, RG nº XX.X81.8XX SSP/SP e CPF/ME nº XXX.114.238-XX, como **Conselheiro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia**; e (c) **Marcos Ribeiro do Valle Neto**, RG nº XX.X58.32X-X SSP/SP e CPF/ME nº XXX.200.418-XX, como **Conselheiro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia**. Aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo IV desta Ata. Autorizaram a Diretoria da Companhia a adotar todas as medidas e assinar quaisquer documentos necessários para a efetiva implementação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** E, nada mais a tratar. São Paulo, 29/04/2026. **Mesa:** **Marcos Ribeiro do Valle Neto** - Presidente; **Daniela Angela Rodrigues** - Secretária. **JUCESP** nº 228.763/26-5 em 01/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, usando de sua competência legal, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA do empreendimento "Extração e Beneficiamento de Areia", de responsabilidade da Mineração Subaúma Ltda. (Processo IMPACTO nº 00372/2022, e-ambiente CETESB 107415/2022-21) no município de Iguape, que se realizará no dia **01 de julho de 2026, às 17 horas, no Salão de Festas, Chácara Yanaguizawa, Rua 13 de Maio, nº114, bairro Canto do Morro, Iguape-SP.**

As inscrições para participação dos interessados serão feitas presencialmente, a partir das **16h00 do dia da Audiência Pública, na recepção do local do evento.**

Os estudos estarão à disposição dos interessados para consulta na Associação Comercial e Empresarial de Iguape (ACIGUAPE), Rua 09 de julho, nº 86, Centro, Iguape-SP, em dias úteis das 9:00 às 17:00, a partir do dia 13/05/2026.

Para assistir à TRANSMISSÃO AO VIVO, os interessados poderão acessar o endereço eletrônico: [Youtube.com/@semilsp](https://www.youtube.com/@semilsp)

A cópia eletrônica do EIA/RIMA também está disponível para consulta, desde o dia 03/08/2023, na seguinte página eletrônica:

[www2.cetesb.sp.gov.br/licenciamentotambiental/eia-rima](http://www2.cetesb.sp.gov.br/licenciamentotambiental/eia-rima)

**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

**Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 131ª (Centésima Trigésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 131ª (centésima trigésima primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 14.6. do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 131ª (Centésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Cedidos Pela Agrofito - Insunsum Agrícolas Ltda." ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em assembleia geral de Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **30 de junho de 2026, às 09:30 horas** exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a concessão de **waiver**, de forma a não configurar hipótese de Recompra Obrigatória pela Cedente e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do item (i), da Cláusula 7.1 do Contrato de Cessão, em razão da não apresentação, pela Devedora, (a) das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas pelos auditores independentes; (b) da memória de cálculo do índice financeiro elaborada pela Cedente; e (c) do balanço auditado, relativo ao primeiro trimestre do exercício de 2026, conforme condicionantes expressas nas assembleias realizadas em 04 de setembro de 2024 e em 16 de abril de 2025; (ii) deliberar sobre a revisão dos termos e condições dos CRA, dos seus lastros e/ou das suas garantias, conforme proposta a ser disponibilizada pela Securitizadora em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da assembleia; e (iii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta, conforme definido no Termo de Securitização, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e Contrato de Cessão. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia Geral de Titulares de CRA instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com a presença de Titulares de CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 14.9 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas, em 2ª (segunda) convocação, pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 14.17 do Termo de Securitização. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo em até 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:assembleias@oliveiratrust.com.br), cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da Assembleia Geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação destes Titulares de CRA via instrução de voto a distância.

São Paulo, 23 de junho de 2026

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

## PORTO SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ nº 46.727.980/0001-20 - NIRE 35.300.597.311

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Março de 2026

1. **Data, Hora e Local:** 06 de março de 2026, às 11h, na sede social da Porto Serviços Financeiros S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Barão de Piracicaba, 740, sala 03, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, Lado B, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012. **2. Convocação e Presença:** Acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **3. Composição da Mesa:** Sr. Marcos Roberto Loução - Presidente; Sra. Elaine Cristina Barreiro - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a proposta de aumento do capital social da Companhia; (ii) a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após análise das matérias constantes da ordem do dia, a acionista única decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1.** Observado que o capital social da Companhia se encontra, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, em conformidade com o disposto no caput do artigo 170, da LSA, aprovar o aumento do capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passando de R\$ 25.806.348,89 (vinte e cinco milhões oitocentos e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 26.106.348,89 (vinte e seis milhões, cento e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), mediante a emissão, após arredondamento, de 209.839 (duzentas e nove mil, oitocentas e trinta e nove) novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,42967024 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da LSA, as quais serão totalmente subscritas e integralizadas pela acionista, em moeda corrente nacional nesta data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I - Boletim de Subscrição). **5.2.** Aprovar a reforma do art. 5º, caput, do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital ora aprovado, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 26.106.348,89 (vinte e seis milhões, cento e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), dividido em 23.322.381 (vinte e três milhões, trezentas e vinte e duas mil, trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal".** **5.3.** Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do anexo a esta ata (Anexo II - Estatuto Social da Porto Serviços Financeiros S.A.), refletindo as deliberações tomadas nesta Assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da LSA, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 06 de março de 2026. **Mesa:** Marcos Roberto Loução - Presidente; Elaine Cristina Barreiro - Secretária. **Acionista:** Porto Bank S.A. - Marcos Roberto Loução - Diretor; Elaine Cristina Barreiro - Procuradora. **JUCESP** nº 229.143/26-0 em 10/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária. **Anexo II - Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Porto Serviços Financeiros S.A. realizada em 06 de março de 2026. Estatuto Social da Porto Serviços Financeiros S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto Social: Artigo 1º. A Porto Serviços Financeiros S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, sala 03, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, Lado B, Campos Elíseos, CEP 01216-012. **Parágrafo único.** Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades ou entidades e a compra e venda de participações societárias em sociedades e entidades que desenvolvam atividades não reguladas que sejam relacionadas, correlatas e/ou complementares a atividades financeiras e/ou a outras atividades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, no Brasil e no exterior. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 26.106.348,89 (vinte e seis milhões, cento e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), dividido em 23.322.381 (vinte e três milhões, trezentas e vinte e duas mil, trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 7º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas. **Artigo 8º.** As ações não serão representadas por cauteias ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **Artigo 9º.** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela Assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10.** Para os fins do artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em Assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social. **Capítulo III - Assembleias Gerais: Artigo 11.** A Assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º.** As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da Assembleia, por qualquer dos membros da diretoria, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado. **Parágrafo 2º.** Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da Assembleia geral. **Parágrafo 3º.** A Assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia. **Parágrafo 4º.** Só poderão exercer o direito de voto na Assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou a distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia. **Artigo 12.** As Assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da Assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Artigo 13.** As deliberações da Assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão tomadas por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia. **Artigo 14.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, seja para formação do quórum, seja para votação. **Parágrafo 1º.** Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da Assembleia a distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da Assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na Assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o presidente e/ou o secretário da Assembleia geral ficarão investidos de plenos poderes para assinar a ata da Assembleia, a lista de presença e o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da Assembleia geral nos termos deste Parágrafo. **Parágrafo 2º.** Os acionistas que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à Assembleia, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. **Capítulo IV - Administração: Artigo 15.** A Companhia será administrada pela diretoria, composta por até 4 (quatro) diretores, com as seguintes designações: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos; (iii) Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional; e (iv) Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing. Os diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, e serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia geral, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social. **Parágrafo único.** A Assembleia geral fixará de forma global e anual os honorários da diretoria. **Artigo 15.** O prazo de mandato dos membros da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até eleição e posse de seus substitutos, estendendo-se os respectivos mandatos, ainda que expirado o prazo indicado neste Artigo, caso os novos diretores não tenham sido eleitos, nem empossados, por qualquer razão. **Parágrafo 1º.** A investidura dos diretores dar-se-á mediante assinatura de termo de posse nos livros de registro de atas da diretoria, independentemente de caução. **Parágrafo 2º.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância no cargo de diretor, será imediatamente convocada Assembleia geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do diretor substituído. **Parágrafo 3º.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos. **Artigo 16.** A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais diretores, com comprovação do recebimento, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício. **Parágrafo 1º.** As reuniões da diretoria serão presididas por qualquer dos diretores e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente, que poderá ser um dos diretores, ou não. **Parágrafo 2º.** Nas reuniões da diretoria, o diretor ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação de quórum de instalação e/ou de deliberação. Igualmente, serão admitidos votos por carta, fax ou e-mail, quando recebidos até o momento da reunião. Os diretores que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à reunião, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. As reuniões da diretoria serão válidas, nos termos deste Parágrafo, mesmo que todos os diretores participem e votem a distância. **Parágrafo 3º.** Nas reuniões da diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. **Artigo 17.** Além dos atos necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os diretores ficam investidos de poderes para, observadas suas respectivas competências e no âmbito de suas responsabilidades individuais, representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Compete especialmente à diretoria: (i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto social e as deliberações da Assembleia geral; (ii) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições previstas em lei, neste estatuto social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia; e (iii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as regras previstas no Artigo 19 deste estatuto social. **Artigo 18.** A Companhia considerar-se-á obrigada se representada: (i) Por 2 (dois) diretores, em conjunto, para a prática de quaisquer atos; ou (ii) Por 1 (um) ou mais procuradores, de acordo com os poderes outorgados na respectiva procuração e observado o disposto no Parágrafo Único deste Artigo 19. **Parágrafo único.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula ad iudicia que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo indeterminado. **Artigo 19.** Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza. **Parágrafo único.** Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 20.** A Companhia não terá conselho fiscal permanente. **Artigo 21.** Caso seja solicitado o funcionamento do conselho fiscal, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia quanto à matéria, este será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei e com mandato até a primeira Assembleia geral ordinária após sua instalação. **Parágrafo único.** A remuneração dos membros do conselho fiscal será determinada pela Assembleia geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VI - Acordo de Acionistas: Artigo 22.** A Companhia, os acionistas e os diretores obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social. **Parágrafo único.** Os acionistas e membros da diretoria, bem como o presidente do conclave, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações. O presidente da assembleia geral não computará o voto proferido por qualquer dos acionistas que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condição, contida em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, devendo, ainda, considerar tais votos como se profundos em observância ao disposto no acordo de acionistas em questão. **Capítulo VII - Exercício Social e Distribuição de Resultados: Artigo 23.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 24.** O lucro líquido apurado no exercício, ajustado na forma do caput do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, inclusive no que se refere à retenção para reserva legal, será destinado sucessivamente e nesta ordem: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado será destinado à distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e (iii) O saldo do lucro líquido será destinado para a Reserva de Investimentos, que não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, com a finalidade de assegurar os recursos suficientes para reinvestimento nas operações da Companhia. Ultrapassado esse limite, ou sempre que assim deliberado, a Assembleia geral poderá destinar o excedente para aumento do capital social, recompra de ações para manutenção em tesouraria ou distribuição aos acionistas da Companhia como dividendos. **Parágrafo 1º.** Salvo deliberação em contrário da Assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, no mesmo exercício social em que forem declarados. **Parágrafo 2º.** O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a diretoria informar à Assembleia geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O conselho fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia. **Artigo 25.** A diretoria poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais aplicáveis. **Artigo 26.** A diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 25, inciso "ii", deste estatuto social. **Artigo 27.** Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo VIII - Liquidação da Companhia: Artigo 28.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período. **Capítulo IX - Lei Aplicável e Resolução de Disputas: Artigo 29.** Este estatuto social será interpretado e regido em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 30.** Todos e quaisquer conflitos, controvérsias, divergências ou litígios envolvendo os acionistas, os administradores e/ou a Companhia e/ou relacionados a interpretação ou aplicação deste estatuto social deverão ser submetidos ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser. **Capítulo X - Disposições Finais: Artigo 31.** As casos omissos neste estatuto social, aplicar-se-ão às disposições da Lei das Sociedades por Ações, ou do diploma legal que a suceder.**

## LEILOEIRA AMÉLIA LEVY

Jucesp 1257, realizará 8º Leilão de Numismática em:

14/15/07 às 19:00.

Online em

[www.amelialeiloeira.com.br](http://www.amelialeiloeira.com.br)

383 lotes de Numismática.

Agenda para examinar no 11 99796-7510.

Os lotes devem ser pagos em até 72h do término.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕESAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.571/2025

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, RATICIDAS E FORMICIDAS.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> • <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>. **Recebimento das Propostas: a partir de 25/06/2026. Abertura da Sessão Pública: 08/07/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.** Osasco, 23 de junho de 2026.

Meire Regina Hernandes - Secretária Executiva de Compras e Licitações